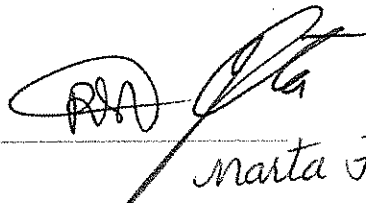




REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA COM PRÉ-ESCOLAR E CRECHE DO PORTO MONIZ
N.º do Código do Estabelecimento de Ensino 3106 / 201

PROGRAMA DE FORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA ESCOLA

24 de março de 2025


Marta Franco

Ficha Técnica

TÍTULO:

Programa de Formação e Comunicação da Escola Básica e Secundária com Pré-escolar e Creche do Porto Moniz

PROPRIEDADE:

Escola Básica e Secundária com Pré-escolar e Creche do Porto Moniz

COORDENAÇÃO:

Diretor da escola

ELABORAÇÃO:

Direção da escola

PARECER: Positivo

Conselho Pedagógico de 24 de março de 2025

APROVAÇÃO:

Conselho da Comunidade Educativa a 24 de março de 2025

CONTACTOS:

Beco do Pavilhão n.º 4 – 9270-151 Porto Moniz

Telefone - 291850100

E-mail: ebspmoniz@edu.madeira.gov.pt

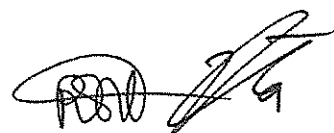
Página da Internet: <http://escolas.madeira-edu.pt/ebspmoniz>



Marta Franco

ÍNDICE

I – INTRODUÇÃO	3
II – ÂMBITO.....	3
III – CONTEÚDO E A FREQUÊNCIA DE FORMAÇÃO	4
IV – APROVAÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	5
V - DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.....	5
VI - ENTRADA EM VIGOR.....	5
VII - FONTES DE INFORMAÇÃO	6



Marta Franco 2

I – INTRODUÇÃO

A Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar e Creche do Porto Moniz é um organismo público, dotado de autonomia administrativa, tendo como missão a educação e formação.

A nossa instituição, como única escola do concelho, que integra todas as valências, desde a creche até ao 12.º ano, é uma referência para toda a comunidade escolar e educativa, sendo de destacar a implementação dos seguintes valores: responsabilidade, competência, mérito, criatividade, exigência, pensamento crítico, solidariedade, respeito pela diferença e a inclusão, cidadania ativa, autonomia, tolerância, credibilidade, igualdade, trabalho colaborativo e espírito de equipa.

A Escola é constituída por três edifícios, o da Creche, o da Pré-escolar e 1.º ciclo e o edifício sede, com as seguintes moradas: Edifício da Creche - Rua do Poço da Penedia, n.º 6, 9270-151 Porto Moniz; Edifício da Pré-escolar e 1.º Ciclo – Rua da Escola Velha n.º 5, 9270-151 Porto Moniz e Edifício sede – Beco do Pavilhão n.º 4, 9270-151 Porto Moniz

É neste contexto que este documento de Formação e Comunicação pretende regulamentar o previsto no Regime Geral de Prevenção da Corrupção, com base no artigo 9.º do Decreto – Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro.

Tendo-se verificado algumas lacunas no documento em vigor, e tendo por base as recomendações da Inspeção Regional de Educação, através do seu memorando, de 7 de outubro de 2024, o programa de formação foi revisto no início do ano de 2025 e será apresentado aos diversos órgãos da escola para emitirem um parecer e posterior aprovação no Conselho da Comunidade Educativa.

II – ÂMBITO

No presente documento o órgão de gestão pretende assegurar a realização do programa de formação e comunicação, aos trabalhadores da escola, com vista a que conheçam e compreendam as políticas e procedimentos de prevenção de corrupção e infrações conexas implementados.

Após a aprovação dos diversos documentos previstos no Regime Geral da Prevenção da Corrupção, é importante a sua divulgação através da página de internet da escola, bem como a comunicação dos mesmos às diversas entidades. Depois deste procedimento inicial é importante envolver todos os trabalhadores no processo de aquisição de novos conhecimentos destas temáticas através da componente formativa, que deverá ser disponibilizada a todos os que desempenham funções na escola.

III – CONTEÚDO E A FREQUÊNCIA DE FORMAÇÃO

Os programas de formação e comunicação, referidos no art.º 9.º do Decreto – Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro, destinados aos trabalhadores da escola, sobre o Código de Conduta, a prevenção de riscos, a sinalização e despiste de ocorrências e o Canal de Denúncia, devem ter em conta o seguinte:

- a) Apresentar e divulgar aos dirigentes e trabalhadores os diversos documentos disponíveis, esclarecendo alguns conteúdos, as suas características, as especificidades e a importância dos mesmos para a instituição;
- b) Em cada ano será realizado um levantamento de necessidades formativas quanto às componentes da ética, integridade e prevenção de riscos, numa lógica de formação contínua, como relativamente a determinadas áreas funcionais mais específicas, como por exemplo na contratação pública, gestão de património e de recursos financeiros, humanos e materiais, acessos e gestão de informação, entre outros;
- c) No levantamento das necessidades de formação deverão ser também considerados os processos de avaliação da execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e do Código de Conduta, bem como das irregularidades que sejam denunciadas através do Canal de Denúncia.
- d) As atividades a desenvolver serão incluídas no plano de formação da escola, que será aprovado no início de cada ano letivo.
- e) Os trabalhadores que participarem nas atividades formativas, terão direito a um certificado, com as horas frequentadas.
- f) Desenvolver as seguintes atividades formativas no ano de 2025:

Atividade formativa	Objetivos	Destinatários
Regime Geral de Prevenção de Corrupção - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações conexas	- Tomar conhecimento do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro e das principais obrigações decorrentes do mesmo; - Dar a conhecer o Programa de cumprimento normativo; - Identificar o responsável pelo cumprimento normativo. - Conhecer o PPR da escola; - Compreender os riscos e medidas a implementar por área/serviço.	Pessoal docente e não docente
Código de Conduta e Canal de Denúncia	- Conhecer o código de ética e de conduta da escola, - Compreender a sua importância no desempenho das suas funções. - Conhecer os princípios, valores e regras de atuação de todos os trabalhadores em matéria de ética profissional. - Conhecer o canal de denúncias da escola, tipos de denúncia e as suas finalidades.	Pessoal docente e não docente

IV – APROVAÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

O Programa de Formação e Comunicação foi elaborado pela Direção da escola e posteriormente apresentado em Conselho Pedagógico para parecer. Depois do parecer positivo no órgão atrás referido, a 24 de março de 2025, o documento foi aprovado por fim no Conselho da Comunidade Educativa da escola a 24 de março de 2025.

V - DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

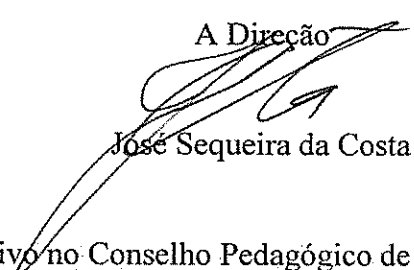
Após aprovação, o Programa de Formação e Comunicação é divulgado, internamente, utilizando para o efeito os canais de comunicação adequados para que o mesmo chegue ao conhecimento de todos os destinatários e, externamente, através da página de internet da escola.

VI - ENTRADA EM VIGOR

O Programa de Formação e Comunicação entra em vigor imediatamente após a sua aprovação no Conselho da Comunidade Educativa.

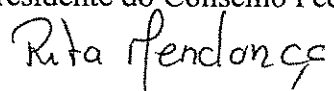
Elaborado a 10 de março de 2025

A Direção


José Sequeira da Costa

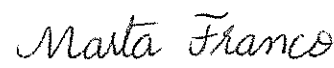
Parecer positivo no Conselho Pedagógico de 24 de março de 2025

A Presidente do Conselho Pedagógico


Maria Rita da Silva Mendonça

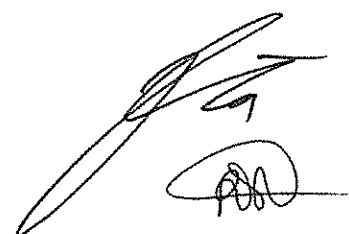
Aprovado no Conselho da Comunidade Educativa de 24 de março de 2025

A Presidente da Comunidade Educativa


Marta Patrícia Reis Franco

VII - FONTES DE INFORMAÇÃO

- Guia n.º 1/2023 – setembro – Mecanismo Nacional Anticorrupção
- Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro;



Marta Franco